

Santana do Araguaia-PA 10 de outubro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa abordar contratação de empresa especializada na Aquisição de Combustível destinada a suprir demanda do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Unidades Básica de saúde, Samu, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e demais setores desta secretária, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis.

A compra desses materiais é de fator essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população. A falta desses materiais pode resultar em interrupções frequentes no tratamento, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração e a implementação imediata de um processo licitatório, visando atender às demandas operacionais e garantir a integridade dos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a contratação de empresa para aquisição de Combustível é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos aplicáveis aos demais processos licitatórios, esta aquisição demanda alguns requisitos quanto às condições dos serviços considerados na oferta.

As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- O prazo de entrega dos produtos desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuados de forma imediata, contados da emissão da requisição, de forma fracionada, e expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia-PA.
- **Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade Santana do Araguaia-PA (Sede do Município).**
- Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), **em turno de 24hs.**
- Solicita-se o abastecimento em turno de 24hs em virtude desta Secretaria não ter como prever em que momento sairá uma ambulância com paciente em estado de emergência.

Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação: A contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Isso inclui a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, entre outros requisitos determinados no processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos itens a serem contratadas foi estimada com base no histórico das demandas dos últimos anos, com adições de quantidades para assegurar a continuidade dos serviços. Importante destacar, ainda, que apesar buscar-se uma estimativa que se aproxime da realidade, as quantidades podem variar, bem como o número de atendimentos, justificando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de serviços comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MR Nº65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos".

Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões. Ademais, utilizou-se, também, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo a fim de compor uma cesta variada de preços.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

Ordem	Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	380.000	LT	R\$ 6,81	R\$ 2.587.800,00
2	OLEO DIESEL B S-500	5.000	LT	R\$ 6,22	R\$ 31.100,00
3	GASOLINA DIESEL S-10	150.000	LT	R\$ 6,24	R\$ 936.000,00
					R\$ 3.554.900,00

7- ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Foram consideradas as seguintes opções para atendimento da demanda:

a) Aquisição direta de combustíveis em postos locais credenciados

- Vantagens: abastecimento rápido e próximo da unidade; controle por meio de cartão ou sistema.
- Desvantagens: risco de variação de preço; dificuldade de controle ambiental e social do fornecedor.

b) Instalação de tanque próprio para abastecimento

- Vantagens: maior controle operacional e financeiro.
- Desvantagens: altos custos iniciais; necessidade de licenciamento ambiental e equipe capacitada.

c) Terceirização do abastecimento via empresa especializada

- Vantagens: logística centralizada, possibilidade de exigência ambiental no contrato.
- Desvantagens: dependência contratual e riscos de execução.

d) Utilização parcial de combustíveis renováveis (como biodiesel ou etanol)

- Vantagens: menor impacto ambiental, alinhado à política de sustentabilidade.
- Desvantagens: nem toda frota está adaptada; menor disponibilidade local.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto — aquisição de combustíveis para abastecimento contínuo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA — e a necessidade de contratações frequentes, em virtude da demanda rotineira e descentralizada dos serviços de saúde, optou-se pela realização de licitação na modalidade de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela economicidade, praticidade e eficiência no atendimento das necessidades recorrentes, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que permite à Administração efetuar as

contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária.

Nos termos do §1º do art. 82 da referida Lei, o SRP é especialmente adequado quando a Administração:

- Precisa adquirir bens ou contratar serviços de forma frequente e parcelada;
- Deseja otimizar os processos administrativos, evitando múltiplas licitações sobre o mesmo objeto;
- Necessita flexibilidade na contratação, de acordo com a demanda efetiva.

Além disso, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021, foi adotado como critério de julgamento das propostas o “menor preço por item”, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e de fornecimento contínuo, em que a especificação do objeto está claramente definida e os critérios de aceitabilidade são objetivos, permitindo comparação direta entre as propostas.

Tal escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a isonomia entre os participantes e a transparência do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a combinação entre o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento por menor preço por item assegura à Administração Pública:

- Agilidade e flexibilidade na contratação conforme a demanda real;
- Racionalização de procedimentos administrativos;
- Otimização dos recursos públicos;
- Ampliação da competitividade e isonomia entre fornecedores.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com as empresas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este item não se aplica a este ETP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica a este ETP.

13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, identificam-se os seguintes impactos:

Ambientais:

- Emissões atmosféricas de CO₂ e poluentes locais;
- Risco de contaminação do solo e água por vazamento;
- Geração de resíduos perigosos (óleos, filtros, embalagens contaminadas);
- Consumo de recursos fósseis não-renováveis.

Sociais:

- Riscos de contratação de fornecedores sem regularidade trabalhista;
- Possibilidade de más condições de trabalho nos postos;
- Oportunidade de geração de emprego local com boas práticas.

Com base nos arts. 5º, 11, 18, 25, 144 e 147 da Lei 14.133/2021, recomenda-se:

- Obrigação contratual de fornecimento por empresas licenciadas ambientalmente;
- Exigência de comprovação de descarte correto de resíduos perigosos;
- Preferência a empresas com políticas ambientais e sociais claras (certificações, ISO 14001, selo verde, etc.);
- Cláusulas de penalidade em caso de vazamentos, não conformidades ambientais, ou descumprimento da legislação trabalhista;
- Utilização de combustível com menor impacto ambiental, sempre que compatível com a frota;
- Fiscalização contínua do contrato, com relatórios de desempenho e consumo;
- Critérios de desempate favorecendo fornecedores com melhores práticas ESG (ambientais, sociais e de governança).
-

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante do atendimento célere e especializado.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis. Com base nas informações apresentadas pelo ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável.

RAMON CAMARGO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Decreto 2092/2025



Santana do Araguaia-PA 11 de outubro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico visa abordar contratação de empresa especializada na Aquisição de Combustível destinada a suprir demanda do Hospital Municipal São Francisco de Assis e Unidades Básica de saúde, Samu, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e demais setores desta secretária, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento o Hospital Municipal São Francisco de Assis.

A compra desses materiais é de fator essencial para garantir a eficiência dos serviços prestados à população. A falta desses materiais pode resultar em interrupções frequentes no tratamento, impactando negativamente a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do sistema de saúde como um todo.

Diante do exposto, recomenda-se a elaboração e a implementação imediata de um processo licitatório, visando atender às demandas operacionais e garantir a integridade dos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O órgão ainda não possui Plano de Contratações Anual. Apesar disso, a contratação de empresa para aquisição de Combustível é consolidada no planejamento desta secretaria, dado o caráter fundamental às suas atividades.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos aplicáveis aos demais processos licitatórios, esta aquisição demanda alguns requisitos quanto às condições dos serviços considerados na oferta.

As empresas arrematantes deverão apresentar os seguintes documentos para qualificação técnica:

- O prazo de entrega dos produtos desta licitação a serem fornecidos deverão ser efetuados de forma imediata, contados da emissão da requisição, de forma fracionada, e expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Araguaia-PA.
- **Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade Santana do Araguaia-PA (Sede do Município).**
- Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), **em turno de 24hs.**
- Solicita-se o abastecimento em turno de 24hs em virtude desta Secretaria não ter como prever em que momento sairá uma ambulância com paciente em estado de emergência.

Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação: A contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Isso inclui a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, entre outros requisitos determinados no processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade dos itens a serem contratadas foi estimada com base no histórico das demandas dos últimos anos, com adições de quantidades para assegurar a continuidade dos serviços. Importante destacar, ainda, que apesar buscar-se uma estimativa que se aproxime da realidade, as quantidades podem variar, bem como o número de atendimentos, justificando a necessidade da utilização do Sistema de Registro de Preços. Assim, as estimativas propostas, somadas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo licitatório, possibilitará um fornecimento adequado, evitando perdas por excesso ou desabastecimentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por tratar-se de serviços comuns, conforme a Lei nº. 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, optou-se por utilizar o Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços para a aquisição.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, estabelece os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços na administração pública federal, autarquias e fundações. O artigo 6º desta instrução prevê que o preço estimado pode ser obtido pela média, mediana ou menor valor dos preços coletados, desde que baseado em três ou mais preços.

A média e a mediana são métodos adequados para representar o preço de mercado, sendo a média mais indicada para conjuntos de dados homogêneos, enquanto a mediana é mais apropriada para conjuntos heterogêneos. O menor valor não é recomendado como estimativa de preço de mercado, pois pode não refletir a tendência geral dos preços.

Portanto, será utilizada a média como método para obtenção do preço estimado, e o Coeficiente de Variação razoável será utilizado para avaliar a homogeneidade da amostra e excluir valores extremos na estimativa do valor máximo a ser adotado na licitação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimar os preços da contratação, conforme requerido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MR Nº65/2021, foi utilizada a plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), com base nas fontes "Compras Governamentais" e "Outros Entes Públicos".

Preferencialmente, foram considerados os preços praticados nas regiões Norte e Nordeste do país, buscando adequação às particularidades dessas regiões. Ademais, utilizou-se, também, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo a fim de compor uma cesta variada de preços.

Assim, conforme relatório em anexo, obteve-se os seguintes preços:

Ordem	Descrição	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	380.000	LT	R\$ 6,81	R\$ 2.587.800,00
2	OLEO DIESEL B S-500	5.000	LT	R\$ 6,22	R\$ 31.100,00
3	GASOLINA DIESEL S-10	150.000	LT	R\$ 6,24	R\$ 936.000,00
					R\$ 3.554.900,00

7- ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Foram consideradas as seguintes opções para atendimento da demanda:

a) Aquisição direta de combustíveis em postos locais credenciados

- Vantagens: abastecimento rápido e próximo da unidade; controle por meio de cartão ou sistema.
- Desvantagens: risco de variação de preço; dificuldade de controle ambiental e social do fornecedor.

b) Instalação de tanque próprio para abastecimento

- Vantagens: maior controle operacional e financeiro.
- Desvantagens: altos custos iniciais; necessidade de licenciamento ambiental e equipe capacitada.

c) Terceirização do abastecimento via empresa especializada

- Vantagens: logística centralizada, possibilidade de exigência ambiental no contrato.
- Desvantagens: dependência contratual e riscos de execução.

d) Utilização parcial de combustíveis renováveis (como biodiesel ou etanol)

- Vantagens: menor impacto ambiental, alinhado à política de sustentabilidade.
- Desvantagens: nem toda frota está adaptada; menor disponibilidade local.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do objeto — aquisição de combustíveis para abastecimento contínuo da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA — e a necessidade de contratações frequentes, em virtude da demanda rotineira e descentralizada dos serviços de saúde, optou-se pela realização de licitação na modalidade de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela economicidade, praticidade e eficiência no atendimento das necessidades recorrentes, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, o que permite à Administração efetuar as

contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão orçamentária.

Nos termos do §1º do art. 82 da referida Lei, o SRP é especialmente adequado quando a Administração:

- Precisa adquirir bens ou contratar serviços de forma frequente e parcelada;
- Deseja otimizar os processos administrativos, evitando múltiplas licitações sobre o mesmo objeto;
- Necessita flexibilidade na contratação, de acordo com a demanda efetiva.

Além disso, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021, foi adotado como critério de julgamento das propostas o “menor preço por item”, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados e de fornecimento contínuo, em que a especificação do objeto está claramente definida e os critérios de aceitabilidade são objetivos, permitindo comparação direta entre as propostas.

Tal escolha visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a isonomia entre os participantes e a transparência do processo licitatório, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a combinação entre o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento por menor preço por item assegura à Administração Pública:

- Agilidade e flexibilidade na contratação conforme a demanda real;
- Racionalização de procedimentos administrativos;
- Otimização dos recursos públicos;
- Ampliação da competitividade e isonomia entre fornecedores.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com as empresas registradas na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A justificativa do parcelamento é um elemento essencial na contratação pública, visando garantir a eficiência técnica e econômica. Conforme previsto no Art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser realizado sempre que demonstrar viabilidade técnica e econômica.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu a súmula nº 247, que fora referência nesse tema, cujo texto original é esclarecedor:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Logo, o parcelamento pressupõe a divisibilidade técnica do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão em itens, o que proporciona à Administração contratante a redução de custos e despesas. Nesse sentido, o parcelamento por item neste caso específico não afeta o objeto e ainda aumenta a disputa entre os licitantes, promovendo a eficiência e a competitividade no processo licitatório.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se adquirir os itens mencionados neste ETP pelo menor preço possível, desde que este esteja dentro do limite do preço unitário máximo estimado, e atendendo às especificações de qualidade e exigências detalhadas no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a continuidade do fornecimento de insumos essenciais para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando qualquer interrupção.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Este item não se aplica a este ETP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este item não se aplica a este ETP.

13 – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, identificam-se os seguintes impactos:

Ambientais:

- Emissões atmosféricas de CO₂ e poluentes locais;
- Risco de contaminação do solo e água por vazamento;
- Geração de resíduos perigosos (óleos, filtros, embalagens contaminadas);
- Consumo de recursos fósseis não-renováveis.

Sociais:

- Riscos de contratação de fornecedores sem regularidade trabalhista;
- Possibilidade de más condições de trabalho nos postos;
- Oportunidade de geração de emprego local com boas práticas.

Com base nos arts. 5º, 11, 18, 25, 144 e 147 da Lei 14.133/2021, recomenda-se:

- Obrigação contratual de fornecimento por empresas licenciadas ambientalmente;
- Exigência de comprovação de descarte correto de resíduos perigosos;
- Preferência a empresas com políticas ambientais e sociais claras (certificações, ISO 14001, selo verde, etc.);
- Cláusulas de penalidade em caso de vazamentos, não conformidades ambientais, ou descumprimento da legislação trabalhista;
- Utilização de combustível com menor impacto ambiental, sempre que compatível com a frota;
- Fiscalização contínua do contrato, com relatórios de desempenho e consumo;
- Critérios de desempate favorecendo fornecedores com melhores práticas ESG (ambientais, sociais e de governança).
-

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrada pela economia na aquisição devido ao ganho de escala, pela eficiência na redução dos custos administrativos pela minimização da fragmentação dos processos licitatórios e pela eficácia resultante do atendimento célere e especializado.

Além disso, essa contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios esperados são apropriados, os custos previstos são compatíveis e indicam economia, e os riscos associados são administráveis. Com base nas informações apresentadas pelo ETP, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável.

RAMON CAMARGO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Decreto 2092/2025

